

**PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, que estabelece parâmetro de valor para a dispensa da prática de atos processuais da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 156. Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deverá ser certificado nos autos: "Dispensada a intimação da União em razão de o valor ser inferior ao piso estabelecido na Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023. ....(NR)

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

**ÍNDICE**

Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	1
Diretoria Geral	2
Ato	2
Ato	2
Portaria	4
Portaria	4
Portaria de Pessoal	5
Tribunal Pleno	7
Provimento	7
Provimento	7